



MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO Nº

PROPOSTA

Nº

193/2024/DURB/DIGU

Realizada em

DELIBERAÇÃO Nº

Assunto: Processo N.º 82/23
CONSTRUÇÕES LDA

Titular do Processo: PARCIFAL FERNANDES,

Requerimento N.º: 7183/24

Requerente: PARCIFAL FERNANDES, CONSTRUÇÕES LDA

Local: RUA DE LISBOA, N 367-B, 367-C, 367D, 367-E, 367-F - BREJOS DE AZEITAO

Freguesia: UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AZEITÃO

O Técnico: Jorge Silva

Data: 2024/09/27

PROPOSTA DE: Aprovação do plano de demolição, de edifício existente.

Respeita a presente pretensão a pedido de licenciamento, para demolição de edificação existente, a qual apresenta uma superfície total de pavimentos de 152,98 m², ao abrigo da alínea f) do n.º 2 do artigo 4.º do RJUE, com a atual redação em vigor.

Trata-se do prédio urbano, inscrito sob o art.º 8206 da União das Freguesias de Azeitão, com a área de 639,45m². Nesta parcela encontra-se licenciado edifício destinado a comércio/serviços, com a área de 152,98m², constituído em propriedade horizontal, com 5 frações e titulado pelo alvará de utilização n.º 74/03.

Pretende a requerente, a demolição total do edifício existente, com a área de 152,98m², cuja aprovação do projeto de arquitetura, foi deferida por despacho de 04/06/2024.

Foi apresentado Plano de Demolição, subscrito por técnico habilitado.

Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do RJUE, as declarações de responsabilidade dos autores dos projetos, quanto ao cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis e comprovada a sua inscrição em associação pública, constituem garantia bastante do cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis, excluindo a sua apreciação prévia.

Assim, face ao exposto, **propõe-se** que a:

Câmara Municipal de Setúbal delibere, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea y) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação em vigor e do n.º 1 do art.º 5º do RJUE, na redação em vigor, a **aprovação do plano de demolição** total do edifício existente, condicionado:

- Ao pagamento das taxas aplicáveis, nos termos do disposto no Regulamento de Taxas e outras receitas do Município de Setúbal, em vigor:

Taxa de demolição = 152,98m² x 5,38€/m² = **823,03€**

No prazo de um ano, deverá proceder ao pagamento das taxas aplicáveis, apresentando para o efeito os elementos previstos no n.º 21 da Secção III, do Anexo I da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, sob pena de declaração de caducidade, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 71º do RJUE.

Mais se propõe a aprovação em minuta da parte da ata referente à presente deliberação, de acordo com o n.º 3 do art.º 57º da Lei n.º 75/2013, na redação em vigor.

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por: _____ Votos Contra; _____ Abstenções; _____ Votos a Favor.

Aprovada em minuta, para efeitos do disposto dos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ATA

O PRESIDENTE DA CÂMARA